



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**RESOLUÇÃO FACDIR/UFJF Nº 8, DE 20 DE ABRIL DE 2026**

*Dispõe sobre as publicações institucionais da Faculdade de Direito e a comunicação oficial no âmbito da unidade e dá outras providências.*

Considerando o princípio constitucional da publicidade, que implica a divulgação mais ampla possível dos atos administrativos;

Considerando a Resolução Consu/Ufjf no 181, de 26 de maio de 2025, que aprova a Política de Comunicação Institucional da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, o Conselho de Unidade da Faculdade de Direito resolve, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. A Política de Comunicação Institucional da Faculdade de Direito da UFJF compreende o conjunto de normas e ações referentes às publicações institucionais da Faculdade de Direito, nas vias físicas e virtuais, e a comunicação oficial da unidade e observará o disposto na presente resolução.

Art. 2º A Política de Comunicação Institucional da Faculdade de Direito da UFJF terá os seguintes objetivos:

I- Nortear as ações de comunicação a serem adotadas por todos os agentes institucionais, enquanto no exercício de suas funções, atendendo às demandas de publicização das atividades administrativas, acadêmicas e sociais da unidade;

II - Subsidiar a adoção de critérios técnico-especializados para as estratégias de comunicação institucional, jornalística, científica, social e cultural, de informações relacionadas à Faculdade de Direito;

III - Promover a interlocução dos órgãos, setores e agentes institucionais da UFJF com seu público interno ou externo (sociedade civil);

V - Incentivar o acesso da população ao ensino público, gratuito e de qualidade;

VI - Contribuir para o fortalecimento e a qualidade da comunicação pública e educativa no país, como retorno da universidade pública à sociedade;

VII - Defender a ciência, a educação e a autonomia da faculdade, sua excelência e seu potencial socioeconômico transformador;

VIII - Contribuir para o fortalecimento da imagem da unidade junto aos seus públicos e da liberdade de pensamento e expressão, nos termos da Constituição brasileira;

IX - Dar transparência e visibilidade às ações relacionadas à missão da Faculdade de Direito, considerando o interesse público;

X - Incentivar e fortalecer o diálogo intersetorial, com a Administração Superior, com outras unidades acadêmicas, com as entidades representativas, e entre os demais órgãos vinculados à UFJF;

XI - Divulgar ações, iniciativas, serviços, programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, cultura e inovação como resultados do investimento na educação pública;

XII - Promover a ampla divulgação dos meios de participação em processos seletivos de monitoria, iniciação científica, extensão, estágio, treinamento profissional, congressos ou outros eventos jurídicos ou de interesse da comunidade acadêmica;

XIII - Fomentar e dar visibilidade às discussões que envolvem o Direito ou a educação e suas práticas pedagógicas, atualizações curriculares e inovações tecnológicas;

XIV - Democratizar o acesso ao conhecimento jurídico, contribuindo com a sociedade na difusão de informações de seu interesse;

XV - Combater a disseminação de informações falsas, buscando respaldo ético e responsável dos parâmetros técnico-científicos;

XVI - Contribuir para a equidade e visibilidade de diferentes áreas do conhecimento do Direito e vertentes metodológicas, a partir de uma perspectiva crítica e reflexiva da ciência jurídica;

XVII - Incentivar a formação, nos agentes institucionais, de habilidades e competências comunicacionais necessárias à divulgação científica para além dos pares, considerando o compromisso social na divulgação dos resultados das ações, atividades, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Faculdade de Direito da UFJF.

Parágrafo único. Entendem-se como agentes institucionais os servidores docentes e técnico-administrativos em educação, pesquisadores, professores visitantes ou convidados, ocupantes de cargos eletivos ou comissionados, funcionários terceirizados, discentes de graduação e pós-graduação, unidades administrativas e acadêmicas e quaisquer setores ou órgãos ligados à UFJF.

Art. 2º. A comunicação institucional oficial será efetuada através do e-mail institucional, podendo as vias da publicação por afixação nos quadros de aviso institucionais, a postagem nas redes sociais da Faculdade de Direito, o envio de mensagens por aplicativos eletrônicos e a publicação no sítio oficial da Faculdade de Direito serem utilizados em acréscimo, com vistas a aumentar a efetividade da comunicação institucional.

Parágrafo único. Deverão ser divulgados, mediante solicitação dirigida à secretaria da unidade por docente responsável, nas redes sociais da Faculdade de Direito, excetuando-se à necessária divulgação pelo e-mail institucional:

I- As atividades ou resultados de projetos de ensino, pesquisa, extensão ou treinamento profissional, inclusive com a postagem de fotos;

II- A participação de docentes, técnicos ou discentes em eventos jurídicos como conferencistas, mediadores, homenageados, recebedores de premiações acadêmicas ou apresentadores de trabalhos científicos;

III- A aprovação de projetos de pesquisa em agências de fomento;

IV- A participação de docentes, técnicos ou discentes em programas de mídias sociais de destaque local, regional ou nacional, sempre que o conteúdo disser respeito às atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura ou inovação desenvolvidas no âmbito da Faculdade de Direito ou da UFJF.

Parágrafo único. Serão divulgados apenas pelo e-mail institucional:

I- eventos científicos ou acadêmicos promovidos por entidades externas à Faculdade de Direito, ainda que por outras unidades da UFJF;

II- oportunidades de estágio ou outras de interesse dos discentes, quando oferecidas por outros órgãos da UFJF ou entidades externas à Faculdade de Direito;

III- cursos de interesse científico da comunidade acadêmica promovidos por órgãos ou entidades externas à Faculdade de Direito, desde que gratuitos;

IV- outras notícias ou informações de interesse da comunidade acadêmica.

Art. 3º. A abertura de processos seletivos para a ocupação de vagas de bolsistas ou de voluntários em projetos de monitoria, pesquisa, extensão ou treinamento profissional deverá ser comunicada a todos os discentes dos cursos de graduação integral e noturno necessariamente através do envio de e-mail e através de postagem nas redes sociais da Faculdade de Direito, com informações referentes à forma de inscrição, critérios de seleção, dia, horário e local de realização das atividades de seleção e via da publicação do resultado do processo.

Parágrafo único. Notas públicas emitidas pela Direção, pelo Conselho de Unidade, pelos Departamentos, pelas Coordenações, por entidades discentes ou por projetos ou núcleos registrados na Faculdade de Direito poderão ser divulgadas por envio de e-mail aos membros da comunidade acadêmica e de postagem nas redes sociais da unidade e, eventualmente, no sítio oficial da Faculdade.

Art. 4º. A publicação por afixação será efetuada nos quadros de aviso afixados nas paredes de corredores e nas salas de aula ou espaços administrativos da unidade.

§1º. O quadro de avisos situado no corredor contíguo à secretaria será destinado à publicação dos horários das disciplinas e das salas em que as mesmas serão lecionadas a cada semestre, bem como a avisos gerais da secretaria, da direção da unidade, das coordenações da graduação e da chefia dos departamentos.

§2º. A lista com os itens perdidos, achados e entregues na secretaria e lá guardados será afixada também neste quadro de avisos, bem como portarias ou resoluções gerais dos órgãos mencionados no parágrafo anterior, devendo as mais antigas ser substituídas pelas mais recentes quando o espaço físico não for suficiente para a afixação das novas.

§3º. Serão publicados por afixação no quadro de avisos situado na parede do corredor contíguo à sala 07 os projetos de pesquisa em andamento na unidade, bem como os resumos dos projetos de pesquisa concluídos a, no máximo, um ano, devendo as publicações serem efetuadas pela secretaria e elaboradas pelo professor orientador ou coordenador do projeto em uma folha de tamanho A4, podendo conter ilustrações, e deverão mencionar, sempre, o título do projeto, o nome do professor coordenador e a equipe docente e discente de trabalho, bem como o nome de eventuais agências de fomento financiadoras.

§4º. O resumo do projeto de iniciação científica ou de pesquisa deverá veicular, necessariamente, o título, breve descrição do problema de pesquisa, da metodologia empregada, da justificativa social e do número de alunos

vinculados como bolsistas ou voluntários.

§5º. O resumo dos resultados do projeto de pesquisa deverá conter uma síntese das conclusões alcançadas, da metodologia utilizada e dos impactos científicos e sociais efetivados ou potenciais da pesquisa.

§6º. O quadro de avisos situado na parede do corredor contíguo à sala de departamentos será destinado à publicação de resumo dos projetos de extensão em desenvolvimento na unidade e dos resultados de pesquisas ou projetos concluídos no máximo até um ano.

§7º. O resumo dos projetos de extensão deverá conter o objetivo da agenda 30 a ser alcançado, o problema social a ser enfrentado, a metodologia, a justificativa social e o local de desenvolvimento.

§8º. Os resultados dos projetos de extensão deverão conter os objetivos alcançados, os impactos sociais efetuados, a metodologia empregada e a equipe envolvida.

§9º. Havendo espaço disponível nos quadros contíguos às salas 07 e de departamentos, poderão ser afixadas fotos de projetos de pesquisa e de extensão e a respectiva legesnda, podendo as publicações mais antigas serem substituídas por publicações de projetos em andamento ou de resumos de projetos concluídos sempre quando não houver mais espaço disponível nos respectivos quadros.

§10. O quadro de avisos situado na parede do corredor contíguo à sala da coordenação do PPGD, à direita da porta de entrada, será destinado à publicação de resumo, elaborado pelo autor de dissertações defendidas, observado o disposto no §3o deste artigo, e à publicações de avisos de datas de defesa, bem como avisos gerais de interesse dos alunos do programa ou em processo seletivo para ingresso nele.

§11. O resumo das dissertações deverá conter o título, o autor, o orientador, o nome dos membros da banca avaliativa, a data da aprovação da defesa e os resultados da pesquisa, a metodologia empregada e a potencialidade da transformação social potencialmente derivada das conclusões. Os avisos de defesa de dissertação deverão conter o nome do candidato, orientador, banca avaliava, dia, horário e local de realização dela e link para o acesso virtual, no caso de defesas remotas.

§12. O quadro de avisos situado no corredor contíguo à sala das coordenações da graduação, à esquerda da porta de entrada, será destinado à afixação de avisos elaborados pelas coordenações, sobretudo dos prazos referentes às ações de competência de coordenação, o nome, o e-mail e o horário de atendimento dos coordenadores e vice-coordenadores e o título dos Trabalhos de Conclusão de Curso defendidos a cada semestre letivo, devendo a lista ser veiculada com o título dos TCCs em negrito, nome do aluno autor, do professor orientador e do co-orientador, quando houver, e da banca avaliadora, em fonte um tamanho menor, e ser substituída a cada semestre, antes do início do período de defesa.

§13. Os quadros de avisos situados dentro das salas de aula deverão conter a relação dos órgãos da faculdade de direito, dos titulares das funções administrativas, o e-mail institucional dos órgãos e dos responsáveis, o telefone e Whatsapp institucional, quando houver, e uma síntese das competências de cada órgão, publicação esta que deverá ser elaborada pela secretaria da unidade e substituída sempre que houver alteração na titularidade de tais funções. Deverão conter, também, QRCode para o acesso aos perfis da Faculdade de Direito nas redes sociais, o endereço do site institucional e um espaço para a afixação de avisos gerais de interesse da turma, especialmente se disserem respeito a vagas em processos seletivos.

§14. O mural de camurça situado na parede dos fundos do corredor do térreo do bloco 02 da unidade será reservado para a postagem de campanhas em prol de pautas ou temáticas afins aos objetivos institucionais da Faculdade de Direito, bem como para a divulgação de frases ou ações motivacionais e que promovam a saúde mental, fomentem o autocuidado e o empreendedorismo.

§15. O mural de camurça situado na parede dos fundos do corredor do térreo do bloco 03 da unidade, contíguo à biblioteca, será reservado para a afixação de cartazes ou listas de novas obras incorporadas ao acervo da biblioteca, de links para o acesso às plataformas de dados para fins de pesquisa e para a divulgação da produção científica recente de membros da comunidade acadêmica da ujf.

§16. As publicações de obras recentemente incorporadas ao acervo da biblioteca, por compra ou doação, deverão procurar veicular a capa da obra e o título da obra, autor, editora e ano de publicação. As publicações de produções bibliográficas de até dois anos de membros da comunidade acadêmica da Faculdade de Direito poderão conter imagens ilustrativas e deverão conter o título do artigo, autor, revista e ano de publicação, ISSN e indexação da revista, bem como resumo do artigo, metodologia empregada e resultados alcançados.

§17. O quadro de avisos contíguo ao corredor que liga o terceiro bloco da Faculdade de Direito a cantina poderá ser utilizado para a postagem de divulgações gerais de interesse da comunidade acadêmica, como vagas de estágio, vagas em repúblicas, serviços de interesse acadêmico, congressos ou outros eventos científicos e para publicações das entidades discentes, convocação para seus processos de ingresso, convites para suas atividades e divulgação de suas ações.

§18. As postagens dispostas no parágrafo anterior poderão ser efetuadas por quaisquer membros da comunidade acadêmica ou pelas entidades discentes em tamanhos equivalentes a, no máximo, 0,6x0,8m, e poderão ser removidas pelos órgãos gestores da unidade quando forem identificados a contrariedade a valores sustentados pela Faculdade de Direito, a promoção de discurso de ódio ou qualquer conteúdo de caráter discriminatório.

§19. Estando indicada, na publicação, a autoria, a remoção deve ser antecedida de diálogo entre os órgãos gestores da unidade e os autores da publicação; sendo a publicação anônima, seus autores poderão procurar os órgãos gestores após a remoção e solicitar esclarecimento dos motivos que levaram à retirada da mensagem do mural. Não havendo concordância com os motivos apresentados, poderá ser interposto, no prazo de até 05 dias da data da remoção, recursos ao Conselho de Unidade da Faculdade de Direito.

§20. O corredor dos gabinetes da faculdade de Direito será destinado para a afixação de fotos de ex-professores da casa bem como a síntese de sua contribuição à Faculdade, em até 100 palavras, em texto que deverá indicar o ano de

ingresso e o ano de aposentadoria do docente, e conter as principais disciplinas lecionadas, cargos eventualmente ocupados na UFJF e principais temas de pesquisa, extensão ou de pauta do docente. As fotos serão impressas pela unidade em tamanho padrão e inseridas em molduras também padronizadas, acompanhadas do texto apresentado pelo ex-docente.

§21. O corredor contíguo à parede da secretaria e da copa será reservado para a afixação de quadros com fotos de ex-técnicos administrativos em educação e de ex-terceirizados ou ex-prestadores de serviço concedido, que tenham trabalhado na Faculdade de Direito por período superior a cinco anos, com a indicação de texto de até 100 palavras contendo o local da lotação, as principais atividades desempenhadas e cargos eventualmente ocupados.

§22. As paredes da sala de vivência discente serão destinadas à afixação de quadros com fotos de turmas e com a indicação do nome dos ex-alunos, do ano de colação de grau.

§23. As fotos de docentes, técnicos e terceirizados serão impressas em tamanho A4 e as fotos de turma serão impressas em tamanho A2 e deverão ser enviadas em arquivo digital para a secretaria da unidade, que postará nas redes sociais da Faculdade, ao menos uma vez a cada semestre, o aviso do edital de fluxo contínuo, de chamamento para o envio de fotos de ex-docentes, ex-técnicos administrativos em educação e ex-terceirizados ou ex-prestadores de serviço concedido, devendo as postagens de chamamento do envio das fotos e dos textos serem intensificadas no início desta política, como forma de divulgação da ação.

§24. O edital de chamamento deverá mencionar os objetivos principais da política de afixação de fotos de ex-colaboradores e ex-alunos nos espaços da Faculdade de Direito, quais sejam, o de contribuir para a preservação da memória da unidade, a formação de sua identidade, a valorização de todas as contribuições institucionais já recebidas e o fortalecimento do sentimento de pertença à instituição.

§25. O corredor do primeiro bloco da Faculdade de Direito de frente para o estacionamento da unidade será reservado para a pintura de uma linha do tempo contendo os principais fatos da história da Faculdade de Direito e será elaborada por professores designados por portaria da direção, após aprovação dos nomes no Conselho de Unidade, mediante a indicação de um nome e um suplente pelas chefias de departamento.

Art. 5º. O sítio eletrônico da Faculdade de Direito será o espaço de apresentação institucional, devendo conter:

I- informações sobre a instituição, sua missão, seus valores e sua missão, conforme aprovação pelo Conselho de Unidade;

II- planejamento estratégico da gestão da unidade, vigente e os anteriores;

III- gestão administrativa da unidade, com a relação dos órgãos da faculdade de direito, dos titulares das funções administrativas, o e-mail institucional dos órgãos e dos responsáveis, o telefone e Whatsapp institucional, quando houver, e uma síntese das competências de cada órgão, publicação esta que deverá ser substituída sempre que houver alteração na titularidade de tais funções;

IV- relação do corpo docente de cada departamento da unidade, com a indicação de nome completo, link para o curriculum lattes, link para o envio de e-mail, regime de trabalho e siape parcialmente camuflado;

V- a relação dos atos normativos da Faculdade de Direito, com link para o acesso aos atos normativos da UFJF e do Governo Federal;

VI- o nome, a composição e a síntese das competências dos órgãos colegiados e do Núcleo Docente Estruturante da Faculdade de Direito, devendo esta publicação ser substituída sempre que houver alteração na titularidade de tais funções;

VII- descrição da infraestrutura física da Faculdade de Direito, mediante indicação dos blocos e dos andares, quando for o caso, e do Núcleo de Prática Jurídica;

VIII- a apresentação institucional do Núcleo de Práticas Jurídicas, com indicação do endereço, telefone, e-mail, horário de atendimento, supervisor e professores responsáveis, condições para a fruição de seus serviços e projetos em andamento;

IX- os projetos de pesquisa e extensão em andamento e concluídos no prazo de até cinco anos, podendo permanecer a divulgação dos projetos mais antigos ainda que novos projetos sejam acrescentados;

X- a produção bibliográfica de docentes, discentes e técnicos lotados na Faculdade de Direito, apresentadas por área temática, devendo ser indicada a autoria, a revista de publicação, a indexação dela e o link para o acesso ao artigo;

XI- a carta de serviços da unidade;

XII- o Projeto Pedagógico do Curso de Direito;

XIII- os currículos ativos;

XIV- os pré-requisitos e a equivalência das disciplinas;

XV- orientações gerais e informações das coordenações do Curso de Direito;

XVI- oportunidades extracurriculares oferecidas aos discentes, como iniciação científica, extensão, monitoria, treinamento profissional, grupos de estudo, grupos de pesquisa, grupos de leitura e debate, etc.

XVII- eventos realizados e links para acesso aos respectivos anais;

XVIII- revistas científicas de responsabilidade editorial da unidade;

XIX- boletins informativos do último ano;

XX- espaço discente, com orientações gerais sobre o curso, estatuto discente, horário das aulas de cada semestre letivo, calendário de defesa de TCC de cada semestre letivo, relação dos TCCs a serem defendidos a cada semestre, oportunidades disponíveis na UFJF e entidades discentes vinculadas à UFJF;

XXI- notas públicas e notícias referentes a atividades relevantes desempenhadas por membros da comunidade acadêmica referentes a ensino, pesquisa, extensão, inovação ou cultura enquanto integrante da UFJF;

XXII- informações úteis, links para contato externo à unidade e link para contato interno à unidade;

XXIII- acervo histórico da Faculdade de Direito, devidamente escaneado e vistoriado pelo Arquivo Central da UFJF.

§1º. As publicações referentes aos incisos I a XIV, XVI a XIX e XXII e suas respectivas atualizações ou remoções deverão ser efetuadas de ofício pela secretaria da unidade acadêmica.

§2º. Deverão ser publicados, com destaque, no sítio eletrônico da Faculdade de Direito, notas públicas e eventos a serem realizados pela unidade, concursos públicos a serem realizados pelos departamentos da unidade, premiações acadêmicas recebidas por membros de sua comunidade e avisos de extremo interesse da comunidade acadêmica, mediante indicação da direção ou do conselho de unidade.

§3º. Poderão ser publicados no sítio eletrônico da Faculdade de Direito da UFJF a relação de vagas em projetos seletivos de monitoria, iniciação científica e extensão, com indicação do título do projeto, professor orientador, número de vagas para bolsistas e para voluntários, valor da

eventual bolsa e carga horária, critérios para participação, data, horário e local de realização da seleção, desde que os processos seletivos estejam sendo realizados nos dois primeiros meses de divulgação do resultado da inscrição dos projetos pelas pró-reitorias.

§4º. A organização da produção bibliográfica da Faculdade de Direito deverá ser efetuada por professores designados por portaria da direção, após aprovação dos nomes no Conselho de unidade, mediante a indicação de um nome e um suplente pelas chefias de departamento, devendo ao menos um membro e seu suplente serem integrantes do corpo docente permanente do Programa de Pós-Graduação Direito e Inovação. A comissão elaborará proposta de organização temática que será apreciada e aprovada pelo conselho de unidade.

§5º. A publicação de notícias no sítio eletrônico oficial da Faculdade de Direito poderá ser solicitada por qualquer membro da comunidade acadêmica mediante encaminhamento à direção da unidade, que autorizará ou não a publicação e enviará à secretaria para publicação em caso de deferimento, cabendo recurso ao Conselho de Unidade em caso de indeferimento no prazo de cinco dias.

§6º. A publicação de orientações e informações das coordenações deverá ser solicitada à secretaria da unidade e encaminhada pelos respectivos setores.

§7º. A publicação de informações sobre as entidades discentes deverá ser solicitada à secretaria da unidade pelos respectivos gestores e aprovada pela direção, cabendo recurso, em caso de indeferimento, ao conselho de unidade.

Art. 6º. As publicações nas redes sociais da Faculdade de Direito poderá ter por conteúdo todos os itens relacionados no artigo anterior, bem como:

I- notícias referentes a atividades desempenhadas por membros da comunidade acadêmica referentes a ensino, pesquisa, extensão, inovação ou cultura enquanto integrante da UFJF que não justifiquem a publicação no sítio eletrônico da unidade;

II- notas de falecimento de membros da comunidade acadêmica ou de familiares até o segundo grau de parentesco deles;

III- mensagens ou vídeos institucionais de boas-vindas, de felicitações por datas comemorativas;

IV- comunicações e esclarecimentos de interesse da comunidade acadêmica;

V- vídeos e depoimentos de membros da comunidade acadêmica ou de egressos, referentes a suas experiências na Faculdade de Direito;

VI- posts de projetos de ensino, pesquisa e extensão que tenham por objetivo democratizar o acesso ao conhecimento;

VII- posts de divulgação de atividades administrativas, de ensino, pesquisa, extensão, inovação e cultura realizados no âmbito da Faculdade de Direito;

VIII- posts que tenham por escopo resgatar a memória e divulgar a história da Faculdade de Direito;

IX- processos seletivos de monitoria, iniciação científica, extensão, treinamento profissional, grupos de estudo ou de pesquisa;

X- prazos indicativos de datas limite para a realização de atividades de interesse dos membros da comunidade acadêmica;

XI- avisos em geral, de interesse da comunidade acadêmica;

XII- novas aquisições de títulos pela biblioteca setorial da Faculdade de Direito;

XIII- links de acesso às plataformas eletrônicas e bases de dados disponibilizadas pela Faculdade de Direito e pela UFJF;

XIV- datas de defesa de dissertações no âmbito do PPG Direito e Inovação e vídeos com o resumo das dissertações aprovadas.

§1º. Não integrarão o feed das redes sociais da Faculdade de Direito apenas as publicações referentes aos incisos II e IX a XI deste artigo; estas publicações não deverão ser feitas nos stories, mas deverão ser removidas após o prazo da data referenciada.

§2º. Os pedidos de postagem poderão ser encaminhados pelos membros da comunidade acadêmica à secretaria da unidade, que fará um juízo prévio da pertinência da publicação às atividades institucionais da Faculdade de Direito e, em caso de dúvida, consultará a direção. Postagens não consultadas poderão ser posteriormente glosadas pela direção da unidade, cabendo recurso do interessado ao conselho de unidade no prazo de até cinco dias da glosa.

§3º. As redes sociais da Faculdade de Direito poderão ter abas temáticas com o objetivo de categorizar as publicações.

Art. 7º No desenvolvimento da política de comunicação da Faculdade de Direito da UFJF para a implementação de

políticas de ensino, pesquisa, extensão, cultura e inovação, os agentes institucionais deverão:

I - Utilizar linguagem objetiva, acessível e de acordo com os públicos de interesse, contribuindo tanto para o processo de desburocratização da instituição, quanto para o efetivo diálogo com a comunidade;

II - Considerar, quando na divulgação do ensino, pesquisa, extensão, cultura e inovação, os objetivos e metas estipuladas pela Organização das Nações Unidas (ONU), assim como áreas prioritárias dos contextos nacional, regional e local;

III - Destacar a interdisciplinaridade das ações, atividades, programas e projetos divulgados, bem como as parcerias, as colaborações institucionais e as iniciativas de internacionalização;

IV - Estabelecer e consolidar o diálogo com estudantes da Educação Básica, sobretudo da rede pública de ensino, de modo a aproximá-los da Universidade, contribuindo para o ingresso no Ensino Superior e para a democratização do conhecimento acadêmico e técnico-científico;

V - Reconhecer os saberes tradicionais (dos povos originários e das comunidades quilombolas e ribeirinhas, caiçaras, raizeiros, fundo de pasto, parteiras, benzedeadas, curandeiros e outros), diluindo a concepção dicotômica e quebrando estereótipos, preconceitos e barreiras sociolinguísticas;

VI - Buscar uma relação comunicativa horizontal, a fim de promover trocas, tornar o processo de produção de conteúdo participativo e socializar conhecimentos e saberes, compreendendo as necessidades das comunidades e dos públicos;

VII - Dar visibilidade aos impactos junto aos públicos beneficiários, na divulgação de ações extensionistas relacionadas às áreas de atuação da Extensão na UFJF: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Promoção da cidadania, da democracia, da saúde, da cultura;

VIII - Divulgar campanhas, ações, serviços e pesquisas ligadas às áreas de conhecimento e formação da UFJF, destacando o papel cumprido pela Instituição em benefício da sociedade;

IX - Apresentar os equipamentos e os instrumentos de formação, participação e desenvolvimento cultural, de esporte e lazer da Universidade aos seus diversos públicos, destacando o caráter democrático e plural da UFJF e aproximando seus públicos;

X - Contribuir para a promoção de artistas, manifestações culturais, tanto do campo erudito quanto popular, divulgando eventos e atividades desenvolvidas nos equipamentos culturais de responsabilidade da Universidade ou em parceria com a instituição;

XI - Promover a cultura de sustentabilidade diante das ações de comunicação, atentando-se para a limitação dos recursos naturais e dos gastos públicos.

Art. 8º. Para promover a diversidade, a acessibilidade e a inclusão na implementação da política de comunicação da UFJF, os agentes institucionais deverão:

I - Combater o preconceito de qualquer natureza nas atividades diárias, em ações, materiais digitais e impressos, conteúdos didáticos, informativos e institucionais;

II - Promover a inclusão e a visibilidade de grupos historicamente excluídos, entre eles, pessoas com deficiência; mulheres; pessoas LGBTQIAPN+; negros (pretos e pardos), indígenas, imigrantes e pessoas em situação de refúgio, em ações, campanhas, materiais e/ou conteúdos institucionais;

III - Estabelecer diálogo permanente com representantes de grupos e setores institucionais que atuam com temas relacionados à diversidade étnico-racial, sexual, e de gênero, pessoas com deficiência e demais grupos historicamente excluídos, assim como nas relações institucionais e interpessoais de combate ao assédio e outras violências;

IV - Garantir o respeito à diversidade e à igualdade de tratamento de diferentes grupos sociais, entre eles, os historicamente excluídos;

V - Aproximar o conhecimento acadêmico das realidades socioeconômicas e culturais brasileiras, por meio de uma comunicação inclusiva e democrática;

VI - Considerar a diversidade de formas de manifestações culturais nas iniciativas artísticas no âmbito da Universidade.

Art. 9º. Para promover uma gestão transparente na implementação da política de comunicação, os agentes institucionais deverão:

I - Atender às instruções, prazos, normas e restrições de legislações de órgãos de controle dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, para a publicização de dados, serviços, atividades e informações administrativas e orçamentárias da Instituição;

II - Divulgar o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), o FalaBR, a Carta de Serviços, as ouvidorias e demais iniciativas similares de atendimento, bem como a realização de audiências e consultas públicas ou outras formas de incentivo à participação popular na Faculdade de Direito;

III - Desenvolver uma comunicação institucional pró-ativa na área de governança, que, além de atender às determinações dos órgãos de controle, publicize espontaneamente decisões dos seus órgãos e ações de transparência da administração pública;

IV - Promover uma comunicação integrada, com uso otimizado de dados, facilitando o acesso dos usuários às informações, dentro dos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 10. Cabe aos agentes institucionais seguir as diretrizes estabelecidas pela Política de Comunicação da UFJF, bem como as orientações da Diretoria de Imagem Institucional e as disposições constantes da presente resolução no que diz respeito à comunicação com todos os seus públicos.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da Universidade

Federal de Juiz de Fora.

Juiz de Fora, 20 de abril de 2026.

## Conselho de Unidade da Faculdade de Direito



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Gaspar Melquiades Duarte, Diretor(a)**, em 20/04/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2954527** e o código CRC **858CDC4E**.

**Referência:** Processo nº 23071.900375/2026-81

SEI nº 2954527